



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3212

Macapá, 06 de junho de 1980 - 6ª—Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0297 de 29 de maio de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00728/80-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a ARMANDO PACHECO RAMOS, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7 (Cadastro nº 02792), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho à 30 de novembro de 1980, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de abril de 1969 a 11 de maio de 1979.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de maio de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0298 de 29 de maio de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/08700/80-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a JOSÉ SANTANA LÔBO, ocupante do cargo de Motorista, nível 10-B (Cadastro nº 03271), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho à 30 de novembro de 1980, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 09 de dezembro de 1958 a 29 de dezembro de 1968.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de maio de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621- 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas..... Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor**IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

CIDADE	
Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO
Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
Amapá - SIRDIA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura
nas representações do Governo do Amapá em
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

(P) nº 0299 de 29 de maio de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00887/80-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Mestre de Obras, nível 13-B (Cadastro nº 00333), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho à 30 de novembro de 1980, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 25 de março de 1969 a 27 de maio de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de maio de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0300 de 29 de maio de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 300/80-SESA,

RESOLVE:

Designar Odenir Pereira de Faria, Célia Trasel, Francisco de Assis Leite Teixeira, Zenaide Fernandes Garcia Leite, Lillian Rúbia da Mota Borges, Eunice Gomes Pereira, Leonora de Paula Ribeiro, Marilena Mendes de Souza, Sônia Maria Ataíde Nunes, Milnéia Martinha Carvalho de Macedo, Doralice Camarão Mota, José Fernandes da Silva Mourão, Emanuel José Pimentel Bentes Monteiro, Meriam Martins de Lima Pereira, Florência Virgínia Gonçalves de Assis, Maria da Conceição Ribeiro Ferreira, Maria das Graças da Silva Picanço, Ubiracy Tolosa Costa, Abelardo da Silva Vaz, Maria José Boguea de Oliveira, Donato Teixeira de Lima, Ermelinda Neves Correia, José Chagas de Oliveira, José Stélio de Souza, Reinaldo Carlos Ribeiro Barcessat e José Castro Barreto da Penha, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Representante, incumbida de elaborar o plano de ação e controle da poliomielite, promover e coordenar o seu desenvolvimento no âmbito do Território Federal do Amapá.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de maio de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**PROCURADORIA GERAL****CONTRATO Nº 018/80 - PROG.**

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma ASTEMAC LTDA, para Prestação de Serviços para Conserto, Manutenção e Conservação, em Máquinas de Escrever e Calcular (Elétricas e Manuais), pertencentes a Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN consoante Cláusulas e Condições seguintes.

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Cmte. Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Governo e ASTEMAC LTDA, firma estabelecida na cidade de Belém PA, à Avenida 16 de novembro, nº 659, com Representação nesta cidade de Macapá, à Avenida FAB, Galeria Tianita, nº 313- Sala 6, neste ato representada pelo seu representante Senhor Jose Monteiro

Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.809.572-34, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, S/nº, daqui em diante denominado simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços, consoante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:— O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411/69 e o Processo nº 9/24. 003/80 SEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:— O presente Contrato tem por objetivo conserto, manutenção e conservação de cinquenta e duas (52) máquinas de escrever e calcular (elétricas e manuais), pertencentes a Secretaria de Planejamento e Coordenação SEPLAN pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

I – DO GOVERNO

- a) - Pagar a Contratada trimestralmente a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros)
- b) - Através da SEPLAN, proceder fiscalização nos serviços realizados pela Contratada.

II – DA CONTRATADA

a) - Para manter às cinquenta e duas (52) máquinas em perfeito estado de conservação e funcionamento a Contratada executará os seguintes serviços:

- 1 - Limpeza e lubrificação;
 - 2 - Verificação das principais regulagens;
 - 3 - Controle da parte elétrica;
 - 4 - Limpeza dos tipos;
 - 5 - Polimento da carroceria;
 - 6 - Troca de peças defeituosas ou gastas no local;
 - 7 - Chamados para eventuais defeitos.
- b) - A manutenção e conservação realizadas pela Contratada, não abrangerá:
- 1 - Defeitos ocasionados por negligência do operador;
 - 2 - Ciclagem inadequada e instabilidade de voltagem;
 - 3 - Interferência nas máquinas por elementos não credenciados pela Contratada;
 - 4 - Conserto e substituição de peças que exijam a remoção da máquina para oficina, por negligência do operador;
 - 5 - Eliminação de avarias por motivo de: incêndio, enchentes, quedas, exposição do maquinário em locais insalubres.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO:— Pela execução dos serviços o Governo pagará à Contratada, à importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), em parcelas iguais de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), ao final de cada trimestre.

DOTAÇÃO:— As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Território-Programa 03070212.499 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 891, emitida em 28 de março de 1980, no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO:— Este Contrato poderá de pleno direito e unilateralmente ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos casos de interesse da Administração ou quando a Contratada não cumprir as obrigações estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA:— Por infringência de qualquer outro dispositivo contratual a Contratada pagará a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:— Qualquer multa imposta pelo Governo poderá ser desde logo, deduzida da fatura da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DANOS:— A Contratada responderá civilmente por qualquer dano que, culposamente, cometer nas máquinas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:— O Contratado é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:— O presente Contrato vigirá por nove (09) meses, a contar do dia 1º de abril de 1980, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo se assim convier às partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:— Para derimir toda e qualquer questão oriunda do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Termo, assinando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 05 de maio de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ASTEMAC LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. Ilegível

02. Cléia Silva Maciel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO NR. 0287/80-GABI
PORTARIA Nº 01/80-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pelo Decreto (P) nr. 0287/80-GABI de 28 de maio do corrente ano, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Na forma do § 2º do artigo 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), designar a servidora ALZERINA MACIEL DE SOUZA, Escriturário, Nível 10-B, lotada na Secretaria de Administração, para funcionar como Secretária da mesma Comissão.

Macapá, 02 de junho de 1980

MARCOS FARIAS DOS SANTOS
Presidente da CIA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Macapá

Edital nº 21/80-D O - Com Prazo de Trinta Dias

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

Ordem	Interessado	Endereço	Setor	Quadra	Lote
01	Manoel Sanches da Silva	Av. Diógenes Silva	07	20	06
02	Albertina Gomes da Silva	Av. 13 de Setembro	09	13	10
03	Dickenson Matthew	Rua Eliezer Levy	06	48	15
04	Florentina Souza da Silva	Av. Ceará	08	24	15
05	Artiquimimo de Souza Borges	Rua Odilardo Silva	06	39	23
06	Carmem Marinho Queiroz	Rua Felinto Muller	12	16	27
07	Miguel Rodrigues Bitencourt	Av. Pedro Baiao	06	52	09
08	Zuleica Benjamim do Carmo	Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd	02	03	21
09	Raimundo de Souza Gomes	Rua Guanabara	08	34	17
10	Washington José Siqueira Marques	Rua Manoel Eudócio Pereira	04	11	01
11	Pedro Barbosa da Silva	Av. General Osório	05	19	19
12	Manoel Severino de Lira	Av. Castelo Branco	11	06	22
13	Maria Neuda de Oliveira Souza	Av. Santana	12	38	24

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(Ap), 28 de maio de 1.980.

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
Diretor do Departamento de Obras - PMM

**CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTOS**

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Benedito Francisco das Chagas Pereira Góes e Ana Alice Pereira da Silva.

Ele é filho de Herondino Pereira Góes e Nilza Pereira Góes.

Ela é filha de Guilherme Miranda da Silva e de Maria Agda Pereira da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 03 de junho de 1980.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em Exercício